



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ANO I - ADM. DR. CHAGAS ALVES E THADEU QUEIROZ  
TRABALHANDO COM PARTICIPAÇÃO

LEI Nº 707/93

Autoriza abertura de Crédito Especial, no valor de CR\$ <sup>200,00</sup> 200.000,00 , adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, abrir Crédito Especial no valor de CR\$ <sup>200,00</sup> 200.000,00 (<sup>duzentos mil</sup> Duzentos Mil Cruzeiros Reais), adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Cascavel, para fazer face as despesas com ~~recuperação do Hotel Municipal de Cascavel~~, como a seguir discrimina:  
~~PAGAMENTO DE SALARIO FAMILIA DO ENSINO MEDIO~~  
~~FUNCIONAMENTO DA RD. DE ENSINO 2º GRAU~~  
~~EDUC. CULTURA E ESPORTES~~

10 - ~~SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE~~

- 10.11000000.000 - Industria, Comércio e Serviços
- 10.11650000.000 - Turismo
- 10.11650210.000 - Administração Geral
- 10.11650211.019 - Reforma do Hotel Municipal de Cascavel
  - 3.0.0.0 - Despesas Correntes
  - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
  - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 100.000,00
  - 3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos...CR\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, através <sup>da</sup> do provável excesso de arrecadação como a seguir discrimina:  
~~RESERVA DE CONTINGENCIA~~

~~Excesso de Arrecadação.....CR\$ 200.000,00~~ <sup>200,00</sup>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, aos 26 dias do Mês de Novembro de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

  
Francisco das Chagas Alves  
Prefeito Municipal